

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DO CONTRATO N.º 306/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. São Felix n.º 554, Bairro Vilas Boas – Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.682.110/0001-43 e Inscrição Estadual n.º 28.298.015-6, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º 306 – Centro; **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 011/202, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis e **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG n.º 53534597 SSP/PR, residente à Av. Dourados, 989, representa a CONTRATADA o **Sr. Luis Moreira Lima**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 009.288.628-01 e Cédula de Identidade RG n.º 10.933.798 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, Rua São Felix, 554 – Bairro Vilas Boas.

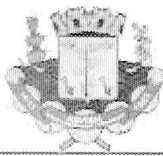
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 107/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 62/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 036/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇOS PÚBLICOS E GERÊNCIA OBRAS GERDO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 059/2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

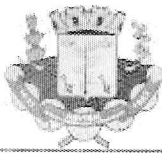
3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

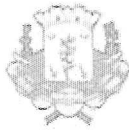
3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

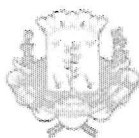
TERMO DE REFERÊNCIA – APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM 1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">* MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;* FUNÇÃO AUTOMÁTICA;* FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;* FUNÇÃO SWING;* AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);* MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;* TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;* FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;* CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A";* REGISTRO NO INMETRO.
ITEM 2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">* MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;* FUNÇÃO AUTOMÁTICA;* FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;* FUNÇÃO SWING;* AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);* MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;* TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;* FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;* CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A";* REGISTRO NO INMETRO.
ITEM 3	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">* MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;* FUNÇÃO AUTOMÁTICA;* FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;* FUNÇÃO SWING;* AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);* MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;* TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;* FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;* CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A";* REGISTRO NO INMETRO.
ITEM 4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">* MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;* FUNÇÃO AUTOMÁTICA;* FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;* FUNÇÃO SWING;* AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);* MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;* TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;* FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;* CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL PODENDO SER DE "A" a "C";* REGISTRO NO INMETRO.
ITEM 5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">* MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS N° 343 - FONE: (67) 346-0849 - CEP 79.950-000
E-MAIL: dpcompras.gerobpmo@gmail.com
NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

	<ul style="list-style-type: none">* FUNÇÃO AUTOMÁTICA;* FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;* FUNÇÃO SWING;* AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);* MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;* TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;* FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;* CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL PODENDO SER DE "A" a "C";* REGISTRO NO INMETRO.
--	--


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Assistente Administrativo - Matrícula 3259-6

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

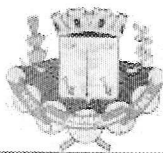
4.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 - O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 56.245,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 3532/2021- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	29779	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 12 0000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	3,00	1.440,0000	4.320,00
5	30111	APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PHILCO 30 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	1,00	4.037,0000	4.037,00
VALOR TOTAL Nº							8.357,00

REQUISIÇÃO Nº 3533/2021 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
3	29780	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 18 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	1,00	2.239,0000	2.239,00
VALOR TOTAL Nº							2.239,00

REQUISIÇÃO Nº 3534/2021 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
2	29779	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 12 0000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	1,00	1.440,0000	1.440,00
3	29780	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 18 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	2,00	2.239,0000	4.478,00
VALOR TOTAL Nº							5.918,00

REQUISIÇÃO Nº 3535/2021- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	29778	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 9000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	4,00	1.285,0000	5.140,00
2	29779	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL.12 0000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	2,00	1.440,0000	2.880,00
5	30111	APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PHILCO 30 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	2,00	4.037,0000	8.074,00
VALOR TOTAL Nº							16.094,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO Nº 3536/2021 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
5	30111	APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PHILCO 30 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	1,00	4.037,0000	4.037,00
VALOR TOTAL Nº							4.037,00

REQUISIÇÃO Nº 3544/2021 – GERÊNCIA DE OBRAS

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
3	29780	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 18 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	3,00	2.239,0000	6.717,00
5	30111	APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PHILCO 30 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	2,00	4.037,0000	8.074,00
VALOR TOTAL Nº							14.791,00

REQUISIÇÃO Nº 3548/2021- GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	29778	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 9000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	2,00	1.285,0000	2.570,00
3	29780	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	SEMP TCL 18 000 BTUS CONVENCIONAL FRIO 220V	UN	1,00	2.239,0000	2.239,00
VALOR TOTAL Nº							4.809,00

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

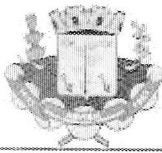
5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 5.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os produtos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

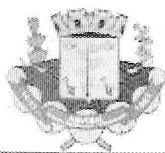
6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.012 4.4.90.52.99.00.00 (R 7199) – DOTAÇÃO: 11.01 08.244 0505 2.099 4.4.90.52.99.00.00 (R7185) – DOTAÇÃO: 11.01 08.244 0505 2.098 4.4.90.52.99.00.00 (R7183) – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.103 4.4.90.52.99.00.00 (R 7192) – DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.99.00.00 (R 7186)
GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14 04.781 0401 2.077 4.4.90.52.99.00.00 (R 7128) - GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04 04.122 0401 2.008 4.4.90.52.99.00.00 (R 7105)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

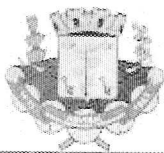
- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

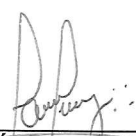
12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

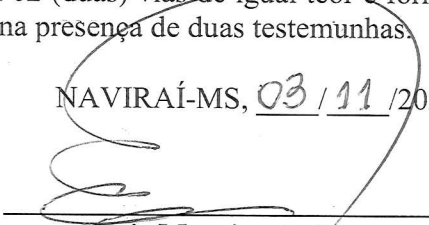
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

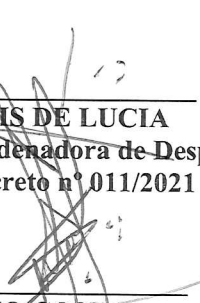
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 03/11/2021.



LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021
Contratante

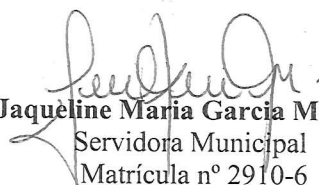

Luis Moreira de Lima
CPF: 009.288.628-01
LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ: 01.682.110/0001-43


JORGE LUIS DE LUCIA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021


FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021
Contratante

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2021

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 04 de novembro de 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 28 de setembro de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Nivaldo Gonçalves de Aguiar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2021

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 04 de novembro de 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 20 de setembro de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Zenário dos Reis Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2021

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 04 de novembro de 2021, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 27 de agosto de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Joaquim José dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2021

CONTRATO: 306/2021 – **PROCESSO:** 107/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 62/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LLIMA ELETRONICA INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 01.682.110/0001-43

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADORES DE AR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 059/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/11/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 56.245,00 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.012 4.490.52.99.00.00 (R7199)

DOTAÇÃO: 11.01 08.244 0505 2.099 4.4.90.52.99.00.00 (R7185)

DOTAÇÃO: 11.01 08.244 0505 2.098 4.4.90.52.99.00.00 (R7183)

DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.103 4.4.90.52.99.00.00 (R7192)

DOTAÇÃO: 11.01 08.122 0505 2.100 4.4.90.52.99.00.00 (R7186)

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

DOTAÇÃO: 01.14 04.781 0401 2.077 4.4.90.52.99.00.00 (R7128)

GERÊNCIA DE OBRAS -

DOTAÇÃO: 01.44 04.122 0401 2.008 4.4.90.52.99.00.00 (R7105)

ASSINAM:

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021,

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021,

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e LUIS MOREIRA DE LIMA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento o servidor: Odair Rodrigues dos Santos fiscal de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 042/2021

Processo nº 289/2020 – Pregão Presencial nº 151/2020

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão do Contrato nº 042/2021 a contar de 05/11/2021 . Fundamento Legal: Art. 78 Inciso XI I, e Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assina m : Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, gerente de saúde e ordenador de despesas, conforme decreto nº 052/2021 , pela contratante.

Naviraí – MS, de 05 de novembro de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2021

CONTRATO: 325/2021 – **PROCESSO:** 240/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 138/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TEC - BRAS COMERCIO E SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA CNPJ: 07.280.278/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORRE ESTAIADA TRIANGULAR EM ESTRUTURA METÁLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA RESTABELECEM OS SINAIS DE TRANSMISSÃO QUE FORAM INTERROMPIDOS APÓS A QUEDA DA ANTIGA TORRE. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇOS Nº 382/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 04/11/ 20 21 a 31/12/ 20 21

VALOR TOTAL : R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE OBRAS – DO T AÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00 01.04 04.122 0401 2.008 (R 11187).

ASSINAM: **Jorge Luis de Lúcia** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021 (pela contratante) e CÍCERO FLORES DE OLIVEIRA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Odair Rodrigues dos Santos e Vânia Neloni Machiavelli .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/ 20 21 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 242/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **LETICIA PASCAL DE MORAES .**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **242/2021.**